

## DECISÃO

Em 9 de julho de 2007

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do CD 763, encerrado em 9 de julho de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.010924/2001-07

Operadora: Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Registro na ANS nº 371343

TCAC nº 23/2003

Decisão: Aprovada por decisão unânime de votos a extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC nº 23/2003 por descumprimento das obrigações assumidas referentes aos itens I, II, III, IV e V do TCAC, com a cobrança de multa pelo seu descumprimento e revogação da suspensão do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Jose Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor – Presidente Substituto